



## PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

## PORTARIA N° 208/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Macaé e demais disposições legais e regimentais, e:

Considerando a conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e na Lei Municipal nº 5.436/2025, de 04 de dezembro de 2025, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito desta Casa Legislativa;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.436/2025 institui a estrutura de governança em proteção de dados pessoais na Câmara Municipal de Macaé, visando à observância e ao cumprimento da legislação federal;

Considerando que a designação do encarregado de proteção de dados pessoais constitui obrigação legal imposta ao controlador, conforme o art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 13.709/2018, e o art. 7º da Lei Municipal nº 5.436/2025;

Considerando que o encarregado de proteção de dados pessoais é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, garantindo a conformidade dos processos com a LGPD;

Considerando a necessidade de assegurar ao encarregado de proteção de dados pessoais autonomia técnica, independência funcional e os recursos necessários para o pleno desempenho de suas atribuições, conforme previsto na legislação vigente.

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Lívia Daiana Perrott Suhett, matrícula 3840-7, Agente Legislativo, para exercer a função de encarregado de proteção de dados pessoais da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º São atribuições do encarregado de proteção de dados pessoais, as previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 5.436/2025.

Art. 3º A servidora designada para exercer a função de encarregada de proteção de dados pessoais fará jus à Gratificação por Encargos de Proteção de Dados - GEPD, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei Municipal nº 5.436/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 08 de dezembro de 2025.

Alan Mansur Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macaé



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

## PORTARIA N° 211/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 168/2025, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 09 de dezembro de 2025.

Alan Mansur Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



## serviços disponíveis



Odontologia



Terapias integrativas



Nutrição



Fisioterapia



Psicologia



Grupos terapêuticos



Mais informações:

(22) 99263-9632

Rua Francisco Portela, 702 - Centro

**UNIDOS CONTRA O AEDES**  
CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

**DISQUE DENGUE**  
0800-0226461  
22 2772-6461

**CEVAS**  
Macaé Contra o Aedes